



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

ALVARÁ DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Nº 04/2003

Processo Loteamento Nº 08/2001

Nos termos do disposto pelo Artigo 28º do Decreto-Lei nº. 448/91 de 29 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 334/95 de 28 de Dezembro, é emitido o **alvará de loteamento Nº 04/2003**, em nome de **AMORGORO – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA S.A.**, NIF 503 981 664, com sede em Rua Cândido dos Reis, Nº. 42, Rés do Chão Direito em Oeiras, através do qual **é licenciado o loteamento** dos prédios mistos localizados em Quinta das Baleias, na Freguesia e Concelho de Coruche, descritos na Conservatória do Registo Predial de Coruche, sob os Nºs 3223/05.11.92; 3224/05.11.92; 3892/21.07.94.

A operação de loteamento, bem como as respectivas obras de urbanização **foram aprovadas por deliberações camarárias datadas respectivamente de, 19.02.2003; 19.03.2003, e 16.04.2003**, respeitam o Plano Director Municipal e apresentam de acordo com as plantas que constituem os anexos ao presente alvará, as seguintes características:

I - Relativamente à operação de loteamento: Área total dos prédios a lotear – **51.944 m2**; Área total dos lotes – **22.426 m2**; Área máxima de implantação proposta – **21.112 m2**; Área Total de Habitação Proposta – **41.155 m2**; Área total de Comércio/Serviços proposta – **2.845 m2**.

.../...

Área Total de Construção proposta 44.000; ; Número máximo de pisos previstos **4 + cave**); Número de fogos - **308**;

Uso - Lotes 1 a 14 destinados a Habitação Multifamiliar ; Lotes 15, 16 e 17 para habitação multifamiliar e comércio ou serviços, Lotes 18 e 19 para comércio e serviços.

Índice de Construção - 0.84;

Índice de Ocupação do Solo - 0.40;

Total de Lugares Estacionamento 635

Número de lotes constituídos - 19, designados de **1 a 19**, com as áreas, finalidades, área de implantação, área de construção, número de pisos e número de fogos de cada um, como a seguir se indicam:

QUADRO 7 - INDICADORES POR LOTE												
LOTES	Área do Lote	Área Máxima Implantação	Área de Habitação	Área de Com./Serviços	Área Total Construção	Número de Pisos	Número de Fogos	Índice de Ocupação	Índice de Construção	C. Soleira Entrada	C. Soleira R/C	Céreas (m)
1	784,0m ²	784,0m ²	1.900,0m ²	—	1.900,0m ²	4+Cr+Solão	16	1,00	2,42	19,20	20,20	13
2	1.323,5m ²	1.323,5m ²	2.940,0m ²	—	2.940,0m ²	4+Cr+Solão	24	1,00	2,22	19,00	20,00	13
3	922,0m ²	922,0m ²	1.900,0m ²	—	1.900,0m ²	4+Cr+Solão	16	1,00	2,06	18,90	19,90	13
4	797,0m ²	797,0m ²	2.440,0m ²	—	2.440,0m ²	4+Cr+Solão	16	1,00	3,06	18,90	19,90	13
5	758,0m ²	758,0m ²	2.440,0m ²	—	2.440,0m ²	4+Cr+Solão	16	1,00	3,21	19,00	20,00	13
6	758,0m ²	758,0m ²	2.440,0m ²	—	2.440,0m ²	4+Cr+Solão	16	1,00	3,21	19,00	20,00	13
7	932,5m ²	932,5m ²	2.440,0m ²	—	2.440,0m ²	4+Cr+Solão	16	1,00	2,61	18,90	19,90	13
8	1.012,5m ²	1.012,5m ²	2.760,0m ²	—	2.760,0m ²	4+Cr+Solão	22	1,00	2,74	18,90	19,90	13
9	758,0m ²	758,0m ²	2.440,0m ²	—	2.440,0m ²	4+Cr+Solão	16	1,00	3,21	19,00	20,00	13
10	758,0m ²	758,0m ²	2.440,0m ²	—	2.440,0m ²	4+Cr+Solão	16	1,00	3,21	19,10	20,10	13
11	1.096,0m ²	1.096,0m ²	2.760,0m ²	—	2.760,0m ²	4+Cr+Solão	22	1,00	2,53	19,20	20,20	13
12	1.290,5m ²	1.290,5m ²	2.760,0m ²	—	2.760,0m ²	4+Cr+Solão	24	1,00	2,13	19,20	20,20	13
13	1.256,5m ²	1.256,5m ²	2.880,0m ²	—	2.880,0m ²	4+Cr+Solão	24	1,00	2,29	19,10	20,10	13
14	1.023,5m ²	1.023,5m ²	2.760,0m ²	—	2.760,0m ²	4+Cr+Solão	24	1,00	2,69	19,00	20,00	13
15	942,0m ²	942,0m ²	2.200,0m ²	440,0m ²	2.640,0m ²	4+Cr+Solão	16	1,00	2,80	19,00	—	13
16	924,0m ²	924,0m ²	1.415,0m ²	450,0m ²	1.865,0m ²	4+Cr+Solão	8	1,00	2,14	19,00	—	13
17	942,0m ²	942,0m ²	2.200,0m ²	440,0m ²	2.640,0m ²	4+Cr+Solão	16	1,00	2,80	19,00	—	13
18	4.760,0m ²	3.964,0m ²	—	1.415,0m ²	1.415,0m ²	2+Cave	—	0,80	0,31	18,80	—	7,5
19	1.388,0m ²	870,0m ²	—	100,0m ²	100,0m ²	1	—	0,62	0,07	18,60	—	3
TOTAL	22.426,0m ²	21.112,0m ²	41.155,0m ²	2.845,0m ²	44.000,0m ²	—	308	—	—	—	—	—

.../...



II - Relativamente às obras de urbanização:

As obras de urbanização serão realizadas em três fases, conforme calendarização apresentada, sendo que, pelo presente serão licenciadas a primeira e segunda fases.

A totalidade das obras de urbanização deverão estar concluídas no prazo de 2 anos.

III - Relativamente às áreas de cedência :

São cedidas à Câmara Municipal para integração no domínio público as áreas a seguir indicadas:

- Área para Arruamentos	3.515 m ² ;
- Área para Passeios Públicos	2.917 m ² ;
- Área para Espaços Verdes	4.078 m ² ;
- Área para estacionamento públicos	1.700 m ² ;
- Área para Equipamento Público	16.978 m ² ;
- Área para Equi. Público (Colector)	330 m ³

Por despacho do Vereador com competência delegada datado de 13.02.2003, foi fixado o valor da caução referida no Artigo 24º do Decreto-Lei do Decreto-Lei N.º. 448/91, alterado pelo Decreto-Lei N.º. 334/95 de 28 de Dezembro, em **€ 1.046.279.70 (um milhão, quarenta e seis mil, duzentos e setenta e nove euros e setenta cêntimos)**.

Para garantia das obras de urbanização relativas à **primeira fase**, foi emitida caução a favor da Câmara Municipal de Coruche, pelo Banco Espírito Santo, no valor de **€ 83.393,05 (oitenta e três mil, trezentos e noventa e três euros e cinco cêntimos)**.

Para garantia das obras de urbanização relativas à **segunda fase**, cujo valor é de **€ 443.779,04 (quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e setenta e nove euros e quatro cêntimos)**, constitui o loteador hipoteca sobre os **lotes 16 e 9** na data da assinatura do presente alvará, o qual se encontra condicionado à realização de escritura pública de hipoteca.

Para garantia das obras de urbanização relativas à **terceira fase**, cujo valor é de **€ 519 107,62 (quinhentos e dezanove mil, cento e sete euros e sessenta e dois cêntimos)** as quais não se encontram ainda licenciadas, constituirá o loteador hipoteca sobre os **lotes 2 e 5**.

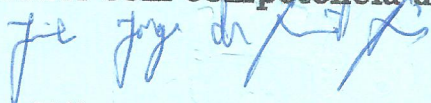
De acordo com o despacho do Vereador com competência delegada de 13.02.2003 e deliberação de Câmara Municipal de 19.02.2003, 16.04.2003 e 19.03.2003, foi fixada a taxa de urbanização a que se refere o Artigo 32º do Decreto-Lei Nº 448/91 alterado pelo Decreto-Lei Nº. 334/95 de 28 de Dezembro e Artigo 27º do RMTOPUCCT, em **€ 18.729.05 (dezoito mil setecentos e vinte e nove euros e cinco cêntimos)**, que inclui a redução, conforme o disposto nos art.º 22.º e 13.º n.º 2 e) do Dec. Lei 448/91.

Por despacho do Vereador com competência delegada, datado de 19.05.2003, foi fixada a taxa de compensação no montante de **€ 38.569.82 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos)**.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei Nº. 448/91 de 29 de Novembro .

Paços do Município de Coruche, 30 de Maio de 2003

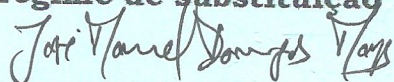
O Vereador com competência delegada



(Dr. Júlio Jorge de Miranda Arrais)

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira em

regime de substituição



(Dr. José Manuel Domingos Marques)

J. May
7

-5-

Conta:

Concessão do Alvará

(Nº. 3 a) Artº. 23º da T.T.L.) 1.730.14 €

(Nº. 3 b) Artº. 23º da T.T.L.) 9 108.00 €

Publicação de Edital no Jornal 111.29 €

Total **10.949.43 €**

(Dez mil novecentos e quarenta e nove euros e quarenta e três centimos)

Pago pela Guia Nº 1364

Em 30.05.2003

Registado no Livro Nº ____

Em ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 4/2003

Processo Loteamento Nº. 08/2001

Dr. JÚLIO JORGE DE MIRANDA ARRAIS, Vereador com competência delegada, torna público, que por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião de 03 de Março de 2004, foi aprovado, nos termos do disposto pelo Artigos 36º do Decreto-Lei Nº. 448/91, de 29 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei Nº. 334/95 de 28 de Dezembro o **aditamento ao Alvará de Loteamento Nº. 04/2003**, emitido a favor de **AMORGORO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA S.A.**, pessoa colectiva número 503 981 664, com sede em Rua Cândido dos Reis, número 42, Rés do Chão Direito - 2780-210 Oeiras, proprietária da totalidade dos lotes, titulados pelo Alvará de Loteamento atrás identificado, referente ao prédio sito em Quinta das Baleias, na Freguesia e Concelho de Coruche.

O presente aditamento, titula as alterações que consistem na transferência de áreas em alguns lotes de habitação, não existindo qualquer alteração no total das áreas para habitação, assim como para comércio e serviços, conforme se encontra referenciado no quadro de áreas e planta de síntese, anexos ao presente aditamento, numerados de 1 a 2 e autenticados.

Em tudo o mais prevalece o disposto no alvará de loteamento supra referenciado.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei Nº. 448/91 de 29 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei Nº. 334/95 de 28 de Dezembro.

Paços do Município de Coruche, 16 de Março de 2004

O Vereador com competência delegada

(Dr. Júlio Jorge de Miranda Arrais)

1

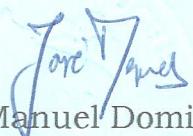
Taxa pela emissão do aditamento ao Alvará de Loteamento
(Quadro II (Tabela anexa do Regulamento Municipal
de Urbanização e Edificação)

50.00 €

Pago por Guia de Receita Nº. 697

Data: 26.03.2004

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira


(Dr. José Manuel Domingos Marques)

QUADRO 7 - INDICADORES POR LOTE												
LOTES	Área do Lote	Área Máxima Implantação	Área de Habitação	Área de Com./Serviços	Área Total Construção	Numero de Pisos	Numero de Fogos	Índice de Ocupação	Índice de Construção	C. Soleira Entrada	C. Soleira R/C	Cércea (m)
1	784,0m2	784,0m2	1.910,0m2	—	1.910,0m2	4+Cv+Solão	16	1,00	2,43	19,20	20,20	13
2	1.323,5m2	1.323,5m2	2.975,0m2	—	2.975,0m2	4+Cv+Solão	24	1,00	2,24	19,00	20,00	13
3	922,0m2	922,0m2	1.930,0m2	—	1.930,0m2	4+Cv+Solão	16	1,00	2,09	18,90	19,90	13
4	797,0m2	797,0m2	2.348,0m2	—	2.348,0m2	4+Cv+Solão	16	1,00	2,94	18,90	19,90	13
5	758,0m2	758,0m2	2.440,0m2	—	2.440,0m2	4+Cv+Solão	16	1,00	3,21	19,00	20,00	13
6	758,0m2	758,0m2	2.440,0m2	—	2.440,0m2	4+Cv+Solão	16	1,00	3,21	19,00	20,00	13
7	932,5m2	932,5m2	2.385,0m2	—	2.385,0m2	4+Cv+Solão	16	1,00	2,55	18,90	19,90	13
8	1.012,5m2	1.012,5m2	2.820,0m2	—	2.820,0m2	4+Cv+Solão	22	1,00	2,78	18,90	19,90	13
9	758,0m2	758,0m2	2.440,0m2	—	2.440,0m2	4+Cv+Solão	16	1,00	3,21	19,00	20,00	13
10	758,0m2	758,0m2	2.440,0m2	—	2.440,0m2	4+Cv+Solão	16	1,00	3,21	19,10	20,10	13
11	1.096,0m2	1.096,0m2	2.820,0m2	—	2.820,0m2	4+Cv+Solão	22	1,00	2,57	19,20	20,20	13
12	1.290,5m2	1.290,5m2	2.780,0m2	—	2.780,0m2	4+Cv+Solão	24	1,00	2,15	19,20	20,20	13
13	1.256,5m2	1.256,5m2	2.918,0m2	—	2.918,0m2	4+Cv+Solão	24	1,00	2,32	19,10	20,10	13
14	1.023,5m2	1.023,5m2	2.774,0m2	—	2.774,0m2	4+Cv+Solão	24	1,00	2,71	19,00	20,00	13
15	942,0m2	942,0m2	2.240,0m2	440,0m2	2.680,0m2	4+Cv+Solão	16	1,00	2,84	19,00	—	13
16	924,0m2	924,0m2	1.255,0m2	450,0m2	1.705,0m2	4+Cv+Solão	8	1,00	1,84	19,00	—	13
17	942,0m2	942,0m2	2.240,0m2	440,0m2	2.680,0m2	4+Cv+Solão	16	1,00	2,84	19,00	—	13
18	4.760,0m2	3.964,0m2	—	1.415,0m2	1.415,0m2	2+Cave	—	0,80	0,31	18,80	—	7,5
19	1.388,0m2	870,0m2	—	100,0m2	100,0m2	1	—	0,62	0,07	18,60	—	3
TOTAL	22.426,0m2	21.112,0m2	41.155,0m2	2.845,0m2	44.000,0m2	—	308	—	—	—	—	—

Está conforme o original,
de onde foi extraído.

Coruche, 19 de Março de 2004.

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

João T. Gomes

A